



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

CONTRATO N° .004/2017

CONTRATADO: SILVANO GALERANI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORA CENTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS.

ASSUNTO: Termo Aditivo n° .002/2019

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores correlatas.

A presente justificativa tem como assunto a necessidade de aditamento do Contrato n° 004/2017, pelo Termo Aditivo n° 002/2019, que tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato para mais 12(doze) meses, mantendo as mesmas condições de valores pactuadas.

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, considerando-se que os valores ora pactuados para a contraprestação dos serviços estão dentro dos valores praticados no mercado e guardam consonância com o orçamento - financeira e não afetam a economia da CONTRATANTE, sendo que este Poder Executivo necessita da continuidade na prestação dos serviços contratados, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por não satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE, a levam a prorrogação do Contrato celebrado.

Desta forma, estamos solicitando aditar o contrato n° 004/2017 por mais 12(doze) meses, mantendo as mesmas condições de valores anteriormente pactuadas.

Nioaque (MS), 16 de julho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURIDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017
CONTRATO N. 004/2017

Interessado: SILVANO GALERANI ME
Assunto: Acréscimo de **VALOR** e **PRAZO**

O presente Termo Aditivo esta de acordo com o Art. 57, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores, considerando-se que os valores ora pactuados para a contraprestação dos serviços dentro dos valores praticados no mercado e guardam consonância com a realidade orçamentária-financeira e não afetam a economia da CONTRATANTE, trazendo benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE, promover o aditamento do Contrato celebrado.

Diante de tal fato é justificável a alteração contratual.

DOS ASPECTOS LEGAIS

O artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 é claro ao assegurar a renovação dos contratos administrativos, conforme consta *in verbis*:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei fica limitada à duração dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos referidos no inciso I - ...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que, ao ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, houver a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por sessenta meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitação anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

"serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção prejudicaria a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estar em um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97)

Marçal Justen Filho (1) discorrendo sobre o tema, destaca o seguinte desse tipo de SERVIÇOS:

*A identificação dos Serviços de natureza contínua não se faz propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, mas da prestação contratual. A continuidade dos SERVIÇOS reside na **permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Compreende os Serviços destinados a atender **necessidades públicas** cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os Serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades indispensáveis. **O que é fundamental é a necessidade pública contínua a ser satisfeita através de um serviço.** [grifo nosso] [...]*

*A adoção da regra relaciona-se com dois motivos preponderantes: consiste na **inconveniência da suspensão das atividades de interesse coletivo**. A demanda permanente de atuação do serviço gera uma espécie de trauma na transição de um contrato para outro. Se a contratação fosse pactuada por períodos curtos, haveria os problemas na contratação posterior. Isso significaria um constrangimento à realização de licitações permanentemente. A realização de uma licitação seria sucedido pela instalação de outra, de*



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Com o amparo contratual existente, enquadrado que está específica e precedentes existentes no Tribunal de Contas da União estaduais, não resta dúvida que é possível e legal a prorrogação pretendida.

Também no caso do aditamento em comento, a sua é respaldada pelo entendimento doutrinário e jurisprudencial. Nenhum óbice.

De tal sorte, que o nosso parecer é pela legitimidade da prorrogação para 12(doze) meses, mantendo as mesmas condições de valores anteriores.
Nioaque (MS)

Dr. Herberth Lima
OAB/MS - 4749
Assessoria Jurídica

Autorizo:

Danilo Bortoloni Catti
Presidente da Câmara Municipal de Nioaque/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017
CONTRATO N. 004/2017

À: Sr^a KARINA ALVES DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, e p
solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias
seguinte objeto:

OBJETO: Segundo Aditivo para alteração do prazo e valor da CONTRA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO E ASSITÊNCIA
COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SERVIDOR CENTRAL DA CÂMARA
NIOAQUE/MS.

VALOR: R\$ 27.360,00(Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)

Nioaque (MS)

AGUINALDO MONTEIRO GOMES
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017
CONTRATO N. 004/2017

Atendendo à solicitação, informo que a presente despesa tem suporte para a efetivação do seguinte objeto:

OBJETO: Segundo Aditivo para alteração do prazo e valor da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SERVIDOR CENTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.360,00(Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte para sua efetivação e ocorrerá na seguinte dotação:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E LEGISLATIVAS CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS
3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nioaque (MS)



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO N.º 002/2019

I – PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 24.665. na Rua Coronel Camisão, 791, centro, na cidade de Nioaque – MS Presidente do Legislativo Municipal Sr. **DANILO BORTOLONI CATTI**, p 927456-SSP/MS e CPF n. 788.145.881-04, residente e domiciliado neste MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado outro, a empresa **SILVANO GALERANI ME**, sito à Avenida Visconde Taun cidade de Nioaque (MS), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.715.116 representada pelo Sr(a). **SILVANO GALERANI**, brasileiro (a), residente CÂMARA MUNICIPAL de Nioaque (MS) portador do CPF/MF n. 653.703.76 SSP/MS, ora denominada CONTRATADO, por força do presente conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 005/2017, 003/2017**, e com o disposto na Lei N° 10.520, de 17/07/2002, e al subsidiariamente, na lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores acordado, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições

II - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correl que os valores ora pactuados para a contraprestação dos Serviços em valores praticados no mercado e guardam consonância com as possibil financeiras e não afetam a economia da CONTRATANTE, e ainda consider Executivo necessita da continuidade na prestação total dos Serviços cont de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satis aos interesses da CONTRATANTE, a levam a promover o aditamento do Co

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:

Constitui o presente objeto a alteração do prazo e valor da CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALÍQUOTA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado em R\$ 27.360,00 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais) que deverá ser pago em parcelas mensais iguais e sucessivamente.

CLAUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos e assistência técnica celebrado pelas partes, desde que não haja alteração no presente instrumento. E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente

Nioaque (MS)

DANILO BORTOLONI CATTI

Presidente da Câmara Municipal de
Nioaque/MS
CONTRATANTE

SILVANO GA

SILVANO G
CONTR

Testemunhas:

Elizete da Costa

CPF - 466.211.211-72

Viviane Palmeira Gonç

CPF – 006.438.871-99



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS E SILVANO GALERANI ME

OBJETO: Prorrogação da prazo e valor do Contrato n. º 004/2017

ADITAMENTO - DO PRAZO E VALOR: Fica o contrato aditado em m podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início 17/07/2019 com O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixa 27.360,00(Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais) que deverá ser pa iguais e sucessivamente.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo c § 2º, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais a correlatas

DATA: 17 de julho de 2019

ASSINAM: DANILO BORTOLONI CATTI- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI
CONTRATANTE E SILVANO GALERANI ME - CONTRATADA.